Regimento Interno

2025-2026

SY RA

REGIMENTO INTERNO DA SYRA DEVOPS ITDA.

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

- Art. 1º-OpresenteRegimentoInternotemporfinalidadecomplementar o Estatuto Social da SYRA DEVOPS LTDA., doravante denominada simplesmente "Sociedade", regulamentando sua estrutura organizacional, processos operacionais, metodologias de trabalho, normas de conduta e demais aspectos necessários ao seu bom funcionamento.
- Art. 2º Este Regimento Interno aplica-se a todos os sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços, embaixadores, representantes e demais pessoas que, de qualquer forma, relacionem-se com a Sociedade.
- Art. 3º Em caso de conflito entre as disposições deste Regimento Interno e o Estatuto Social, prevalecerão as disposições do Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E VALORES

- Art. 4º A Sociedade pautará todas as suas atividades pelos seguintes princípios e valores:
- I Inovação com Propósito: Desenvolvimento de tecnologias não apenas pela inovação em si, mas para resolver problemas reais e criar impacto positivo;
- II Conexão Humana: Criação de tecnologias que aproximam pessoas, respeitando o humano por trás da máguina;
- III Excelência Técnica: Busca constante pelo aprimoramento técnico e qualidade em todos os processos e entregas;
- IV Adaptabilidade: Evolução contínua para superar desafios e abrir novos caminhos para o sucesso;
- V Raízes Locais, Visão Global: Valorização das origens em Minas Gerais enquanto se pensa em soluções com alcance global;
- VI Transparência: Comunicação clara e honesta em todas as relações internas e externas;
- VII **Responsabilidade**: Compromisso com as consequências de nossas ações
- VIII Colaboração: Trabalho em equipe e construção coletiva de soluções;
- IX Diversidade e Inclusão: Valorização da pluralidade de perspectivas e exp eriências;

X - Sustentabilidade: Compromisso com o desenvolvimento econômico, social e ambiental de longo prazo.

TÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE Art. 5º - A estrutura organizacional da

Sociedade compreende: I - Órgãos Deliberativos e Consultivos: a) Assembleia de Sócios: b) Con-

selho Estratégico; c) Conselho Fiscal, quando instalado.

- II Órgãos Executivos: a) Diretoria Executiva; b) Coordenadorias; c) Núcleos Op eracionais.
- III Órgãos de Apoio: a) Comitê de Ética e Compliance; b) Comitê de Inovação e Tecnologia; c) Comissões Especiais e Grupos de Trabalho; d) Corpo de Embaixadores e Representantes.

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

- Art. 6º A Assembleia de Sócios é o órgão soberano da Sociedade, cujas competências e funcionamento estão definidos no Estatuto Social.
- Art. 7º Além das disposições estatutárias, a Assembleia de Sócios observará as seguintes regras procedimentais:
- I As convocações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, com confirmação de recebimento:
- II A pauta da reunião e os documentos pertinentes serão enviados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- III As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, garantindo-se a participação efetiva de todos os sócios;
- IV As atas serão lavradas em formato digital, assinadas eletronicamente pelos participantes e registradas nos órgãos competentes quando necessário;
- V As deliberações serão publicadas em ambiente digital interno acessível a todos os sócios.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO ESTRATÉGICO

- Art. 8º-OConselhoEstratégicoéórgãodeassessoramentoeorientação estratégica, composto conforme estabelecido no Estatuto Social.
- Art. 9° Além das competências previstas no Estatuto Social, compete ao Conselho Estratégico:
- I Avaliar cenários e tendências tecnológicas, propondo direcionamentos estratégicos;

- II Analisar oportunidades de novos negócios, parcerias e investimentos;
- III Acompanhar o desempenho da Sociedade em relação ao planejamento estratégico;
- IV Propor políticas de gestão de talentos e desenvolvimento organizacional;
- V Avaliar e mitigar riscos estratégicos;
- VI Zelar pela preservação e fortalecimento da cultura organizacional;
- VII Promover a integração entre as diferentes áreas da Sociedade.
- Art. 10 O Conselho Estratégico observará as seguintes regras de funcionamento:
- I Reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário:
- II As reuniões serão convocadas por seu Presidente com antecedência mínima de 7 (sete) dias, salvo em casos de urgência;
- III O quórum mínimo para instalação das reuniões é de maioria simples de seus membros;
- IV As deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate;
- V As reuniões serão documentadas em atas, que serão disponibilizadas à Diretoria Executiva e aos sócios;
- VI Poderão ser convidados para as reuniões, sem direito a voto, especialistas, consultores ou colaboradores, conforme a pauta a ser discutida.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

- Art. 11 A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela gestão executiva da Sociedade, composta conforme estabelecido no Estatuto Social.
- Art. 12 Além das competências previstas no Estatuto Social, são atribuições específicas dos Diretores:
- I Diretor-Presidente: a) Coordenar as atividades da Diretoria Executiva;
- b) Representar institucionalmente a Sociedade; c) Liderar o planejamento estratégico; d) Zelar pela cultura organizacional e valores da Sociedade; e) Supervisionar as relações com investidores e parceiros estratégicos; f) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva.
- II Diretor de Tecnologia e Inovação: a) Liderar a estratégia tecnológica da Sociedade; b) Supervisionar o desenvolvimento de produtos e soluções; c) Coordenar as atividades de pesquisa e desenvolvimento; d) Garantir a excelência técnica e a qualidade das soluções; e) Promover a cultura de inovação e experimentação; f) Supervisionar a proteção da propriedade intelectual.

SY

RA

- III Diretor de Operações: a) Coordenar as operações diárias da Sociedade;
 b) Supervisionar a gestão de projetos e implementações; c) Garantir a eficiência dos processos internos; d) Gerenciar a infraestrutura e recursos operacionais; e) Implementar e monitorar indicadores de desempenho; f) Coordenar as atividades de suporte e atendimento ao cliente.
- **Art. 13**-ADiretoriaExecutivaobservaráasseguintesregrasdefuncionamento:
- I Reunir-se-á ordinariamente a cada semana e, extraordinariamente, sempre que necessário:
- II As reuniões serão convocadas pelo Diretor-Presidente ou por dois Diretores em conjunto;
- III O quórum mínimo para instalação das reuniões é de maioria simples de seus membros;
- IV As deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade em caso de empate;
- V As reuniões serão documentadas em atas, que serão disponibilizadas ao Conselho Estratégico;
- VI A Diretoria Executiva deverá apresentar relatórios mensais de desempenho ao Conselho Estratégico.

CAPÍTULO V - DAS COORDENADORIAS

- **Art. 14** As Coordenadorias são unidades organizacionais responsáveis pela gestão de áreas específicas, subordinadas à Diretoria Executiva.
- Art. 15 A Sociedade contará com as seguintes Coordenadorias:
- I **Coordenadoria de Desenvolvimento**: a) Responsável pelo desenvolvimento de software e produtos; b) Subordinada ao Diretor de Tecnologia e Inovação.
- II Coordenadoria de DevOps: a) Responsável pela infraestrutura, automação e integração contínua; b) Subordinada ao Diretor de Tecnologia e Inovação.
- III Coordenadoria de Experiência do Usuário: a) Responsável pelo design, usabilidade e experiência do usuário; b) Subordinada ao Diretor de Tecnologia e Inovação.
- IV Coordenadoria de Projetos: a) Responsável pela gestão e implementação de projetos; b) Subordinada ao Diretor de Operações.
- V **Coordenadoria de Pessoas e Cultura**: a) Responsável pela gestão de talentos e cultura organizacional; b) Subordinada ao Diretor-Presidente.

- VI Coordenadoria Comercial e Marketing: a) Responsável pelas estratégias comerciais e de marketing; b) Subordinada ao Diretor-Presidente.
- VII Coordenadoria Administrativa e Financeira: a) Responsável pela gestão administrativa, financeira e jurídica; b) Subordinada ao Diretor de Operaçõ es.
- Art. 16 Cada Coordenadoria será liderada por um Coordenador, nomeado pela Diretoria Executiva, com as seguintes atribuições:
- I Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de sua área;
- II Implementar as diretrizes e políticas definidas pela Diretoria Executiva;
- III Propor melhorias e inovações em seus processos;
- IV Gerir a equipe sob sua responsabilidade;
- V Reportar regularmente o desempenho de sua área ao Diretor a que estiver sub ordinado:
- VI Colaborar com as demais áreas da Sociedade.

CAPÍTULO VI - DOS NÚCLEOS OPERACIONAIS

- Art. 17 Os Núcleos Operacionais são unidades de execução técnica, subordinados às Coordenadorias, responsáveis pela realização das atividades específicas da Sociedade.
- Art. 18 - Cada Núcleo Operacional será liderado por um Líder Técnico. nomeado pelo respectivo Coordenador, com as seguintes atribuições:
- I Coordenar tecnicamente as atividades de sua equipe;
- II Garantir a qualidade das entregas;
- III Promover a capacitação e o desenvolvimento técnico da equipe;
- IV Implementar as metodologias de trabalho definidas;
- V Reportar regularmente o andamento das atividades ao Coordenador. CAPÍTULO

VII - DOS COMITÊS

- Art. 19 O Comitê de Ética e Compliance é órgão permanente, responsável por zelar pelo cumprimento do Código de Ética e das políticas de compliance da Sociedade.
- Art. 20 O Comitê de Ética e Compliance será composto por 3 (três) membros, sendo:
- I Um membro indicado pelo Conselho Estratégico;
- II Um membro indicado pela Diretoria Executiva;

- III Um colaborador eleito por seus pares.
- §1º Os membros do Comitê terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
- §2º O Comitê elegerá, entre seus membros, um Coordenador.
- Art. 21 Compete ao Comitê de Ética e Compliance:
- I Disseminar e promover os valores éticos da Sociedade;
- II Receber e apurar denúncias de violações ao Código de Ética;
- III Propor medidas disciplinares em caso de violações comprovadas;
- IV Revisar e propor atualizações ao Código de Ética;
- V Monitorar o cumprimento das políticas de compliance;
- VI Promover treinamentos e capacitações sobre ética e compliance;
- VII Apresentar relatórios periódicos ao Conselho Estratégico.
- Art. 22 O Comitê de Inovação e Tecnologia é órgão permanente, responsável por fomentar a cultura de inovação e avaliar novas tecnologias e tendências.
- Art. 23 O Comitê de Inovação e Tecnologia será composto por 5 (cinco) membros, sendo:
- I O Diretor de Tecnologia e Inovação, que o presidirá;
- II O Coordenador de Desenvolvimento;
- III O Coordenador de DevOps;
- IV Dois colaboradores técnicos indicados pelo Diretor de Tecnologia e Inovação.
- Art. 24 Compete ao Comitê de Inovação e Tecnologia:
- I Identificar e avaliar novas tecnologias e tendências;
- II Propor projetos de inovação e pesquisa;
- III Avaliar a viabilidade técnica de novos produtos e soluções;
- IV Promover hackathons, desafios e iniciativas de inovação aberta;
- V Estabelecer parcerias com universidades e centros de pesquisa;
- VI Fomentar a cultura de experimentação e aprendizado contínuo;
- VII Apresentar relatórios periódicos ao Conselho Estratégico.

CAPÍTULO VIII - DAS COMISSÕES ESPECIAIS E GRUPOS DE **TRABALHO**

Art. 25 - As Comissões Especiais são órgãos temporários, criados para tratar de assuntos específicos que requeiram análise aprofundada ou investigação.

- Art. 26 As Comissões Especiais serão criadas por deliberação do Conselho Estratégico ou da Diretoria Executiva, que definirá:
- I Objetivo e escopo da Comissão;
- II Composição e coordenação;
- III Prazo para conclusão dos trabalhos;
- IV Recursos disponíveis;
- V Forma de apresentação dos resultados.
- Art. 27 As Comissões de Investigação são um tipo específico de Comissão Especial, destinadas a apurar fatos relacionados a possíveis violações graves ao Estatuto Social, a este Regimento Interno, ao Código de Ética ou à legislação aplicável.
- Art. 28 As Comissões de Investigação observarão os seguintes princípios:
- I Imparcialidade e independência;
- II Confidencialidade;
- III Devido processo legal;
- IV Presunção de inocência;
- V Direito ao contraditório e à ampla defesa.
- Art. 29 Os Grupos de Trabalho são equipes multidisciplinares temporárias, formadas para desenvolver projetos específicos ou resolver problemas pontuais.
- Art. 30-OsGruposdeTrabalhoserãocriadosporiniciativadaDiretoria

Executiva ou das Coordenadorias, que definirão:

- I Objetivo e escopo do Grupo;
- II Composição e liderança;
- III Prazo para conclusão dos trabalhos;
- IV Metodologia a ser utilizada;
- V Forma de apresentação dos resultados.

CAPÍTULO IX - DOS EMBAIXADORES E REPRESENTANTES

- Art. 31 Os Embaixadores são pessoas físicas que, sem vínculo empregatício ou societário, representam institucionalmente a Sociedade em eventos, fóruns e comunidades.
- Art. 32 Para ser nomeado Embaixador, o candidato deverá:
- I Ter reconhecida competência em sua área de atuação;
- II Identificar-se com os valores e princípios da Sociedade;

- III Ter reputação ilibada; IV Ser aprovado pelo Conselho Estratégico. Art. 33 -São direitos dos Embaixadores: I - Representar institucionalmente a Sociedade em eventos e fóruns; II - Utilizar o título de "Embaixador da SyraDevOps" em suas comunicações profissionais;
- III Ter acesso a informações e materiais institucionais;
- IV Participar de eventos e iniciativas exclusivas;
- V Receber capacitação sobre os produtos e serviços da Sociedade.
- Art. 34 São deveres dos Embaixadores:
- I Promover a imagem e os valores da Sociedade;
- II Participar de eventos e iniciativas conforme acordado;
- III Manter conduta ética e profissional;
- IV Preservar as informações confidenciais a que tiver acesso;
- V Reportar regularmente suas atividades à Coordenadoria Comercial e Marketing.
- Art. 35 Os Representantes são pessoas físicas ou jurídicas que, mediante contrato específico, representam comercialmente a Sociedade em determinadas regiões ou setores. Art. 36 - A relação com os Representantes será regida por contrato específico, que estabelecerá:
- I Território ou setor de atuação;
- II Produtos e serviços abrangidos;
- III Metas e indicadores de desempenho;
- IV Comissionamento e remuneração;
- V Obrigações e responsabilidades;
- VI Prazo de vigência e condições de renovação;
- VII Hipóteses de rescisão.
- Art. 37 Os Representantes por Procuração são pessoas físicas que, mediante instrumento de mandato específico, representam legalmente a Sociedade para fins determinados.
- Art. 38 As procurações outorgadas aos Representantes por Procuração deverão:

- I Ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- II Especificar detalhadamente os poderes conferidos;
- III Ter prazo de validade determinado, não superior a 1 (um) ano, salvo as procurações ad judicia;
- IV Vedar expressamente o substabelecimento, salvo autorização específica.

TÍTULO III - DAS METODOLOGIAS DE TRABALHO

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS

- Art. 39 A Sociedade adotará metodologias ágeis de trabalho, priorizando:
- I Entrega contínua de valor;
- II Adaptação a mudanças;
- III Colaboração entre equipes;
- IV Comunicação eficiente;
- V Melhoria contínua;
- VI Qualidade técnica;
- VII Automação de processos.
- 40 As metodologias de trabalho da Sociedade serão baseadas nos seguintes frameworks e práticas:
- I DevOps: Integração entre desenvolvimento e operações, com foco em automação, medição e compartilhamento;
- II **Scrum**: Framework ágil para gestão e planejamento de projetos;
- III Kanban: Sistema visual para gestão de fluxo de trabalho;
- IV Lean: Princípios de eliminação de desperdícios e otimização de processos;
- V Design Thinking: Abordagem centrada no usuário para solução de prob-lemas;
- VI Continuous Integration/Continuous Delivery (CI/CD): Práticas de integração e entrega contínuas.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO

- Art. 41 O processo de desenvolvimento de software da Sociedade seguirá os princípios DevOps, com as seguintes etapas:
- I Planejamento: Definição de requisitos, priorização e criação de backlog;
- II **Desenvolvimento**: Codificação, testes unitários e revisão de código;

$\mathbf{S}\mathbf{Y}$

RA

- III Integração: Integração contínua, testes automatizados e build;
- IV Entrega: Implantação em ambientes de homologação e validação;
- V Operação: Implantação em produção, monitoramento e suporte;
- VI **Feedback**: Coleta de métricas, análise de desempenho e identificação de melhorias.
- **Art. 42** Todo o código-fonte produzido pela Sociedade será versionado utilizando Git, preferencialmente hospedado no GitHub, observando as seguintes diretrizes:
- I Utilização de branches para desenvolvimento de novas funcionalidades;
- II Revisão de código obrigatória antes de merge;
- III Testes automatizados para validação de funcionalidades;
- IV Documentação clara e atualizada;
- V Integração com ferramentas de CI/CD;
- VI Proteção de branches principais contra commits diretos.
- **Art. 43** A Sociedade adotará a metodologia Scrum para gestão de projetos de desenvolvimento, com as seguintes características:
- I Sprints de 2 (duas) semanas;
- II Reuniões diárias (Daily Scrum) de no máximo 15 minutos;
- III Planejamento de Sprint no início de cada ciclo;
- IV Revisão de Sprint ao final de cada ciclo;
- V Retrospectiva para identificação de melhorias;
- VI Product Owner responsável pela priorização do backlog;
- VII Scrum Master como facilitador do processo.
- **Art. 44** Para projetos de natureza contínua ou de suporte, será adotada a metodologia Kanban, com as seguintes características:
- I Quadro visual para acompanhamento do fluxo de trabalho;
- II Limitação do trabalho em progresso (WIP);
- III Gestão do fluxo para identificação e resolução de gargalos;
- IV Políticas explícitas para cada estágio do fluxo;
- V Reuniões periódicas de alinhamento e melhoria.

CAPÍTULO III - DAS FERRAMENTAS E PLATAFORMAS

- Art. 45 A Sociedade utilizará preferencialmente as seguintes ferramentas e plataformas:
- I GitHub: Para versionamento de código, gestão de projetos técnicos e documentação:
- II Google Workspace: Para comunicação, colaboração e gestão de documentos:
- III Google Agenda: Para agendamento e gestão de compromissos;
- IV Jira ou Trello: Para gestão de projetos e acompanhamento de tarefas;
- V Slack ou Discord: Para comunicação interna em tempo real;
- VI Figma ou Adobe XD: Para design e prototipação;
- VII AWS, Azure ou GCP: Para infraestrutura em nuvem;
- VIII Docker e Kubernetes: Para containerização e orquestração;
- IX Jenkins, GitHub Actions ou GitLab CI: Para integração e entrega contínuas:
- X Prometheus e Grafana: Para monitoramento e observabilidade.
- Art. 46 A escolha de novas ferramentas ou plataformas deverá ser avaliada pelo Comitê de Inovação e Tecnologia, considerando:
- I Alinhamento com as necessidades da Sociedade;
- II Integração com o ecossistema existente;
- III Segurança e conformidade;
- IV Custo-benefício:
- V Escalabilidade e suporte:
- VI Curva de aprendizado e adoção.

CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES E COMUNICAÇÕES

- Art. 47 A Sociedade adotará as seguintes diretrizes para reuniões:
- I Toda reunião deve ter objetivo claro, pauta definida e duração estimada;
- II As reuniões devem ser agendadas com antecedência mínima de 24 horas, salvo em casos de urgência;
- III A convocação deve incluir objetivo, pauta, participantes, data, horário e lo cal/plataforma;
- IV As reuniões devem começar e terminar no horário previsto;

- V Ao final de cada reunião, devem ser definidos os próximos passos, responsáveis e prazos;
- VI As decisões e encaminhamentos devem ser registrados e compartilhados com os participantes.
- Art. 48 A Sociedade utilizará o Google Agenda como ferramenta oficial para agendamento e gestão de compromissos, observando as seguintes regras:
- I Todos os colaboradores devem manter sua agenda atualizada;
- II Reuniões recorrentes devem ser configuradas com antecedência;
- III Ao agendar reuniões, deve-se verificar a disponibilidade dos participantes;
- IV Cancelamentos ou alterações devem ser comunicados com a maior antecedência possível;
- V Compromissos externos relevantes devem ser registrados na agenda.
- Art. 49 A comunicação interna da Sociedade observará as seguintes diretrizes:
- I Utilização de canais oficiais para comunicações formais;
- II Preferência por comunicação assíncrona para questões que não exijam resposta imediata;
- III Utilização de comunicação síncrona (chat, videochamada) para questões urgentes ou que exijam interação imediata;
- IV Documentação de decisões e encaminhamentos importantes;
- V Transparência e clareza nas comunicações;
- VI Respeito ao horário de trabalho e descanso dos colaboradores.

TÍTULO IV - DAS NORMAS DE CONDUTA

CAPÍTULO I - DO CÓDIGO DE ÉTICA

- Art. 50 A Sociedade adotará um Código de Ética, aprovado pelo Conselho Estratégico, que estabelecerá os princípios éticos e as normas de conduta aplicáveis a todos os sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços, embaixadores e representantes.
- **Art. 51** O Código de Ética abordará, no mínimo, os seguintes aspectos:
- I Respeito à legislação e às normas internas;
- II Conflito de interesses;
- III Confidencialidade e proteção de dados;
- IV Relacionamento com clientes, fornecedores e concorrentes;
- V Relacionamento com o poder público;

- VI Prevenção à corrupção e fraudes;
- VII Uso de recursos e ativos da Sociedade;
- VIII Propriedade intelectual;
- IX Responsabilidade socioambiental;
- X Canal de denúncias e medidas disciplinares.
- Art. 52 Todos os sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços, embaixadores e representantes deverão aderir formalmente ao Código de Ética no início de sua relação com a Sociedade e sempre que houver atualizações significativas.

CAPÍTULO II - DAS REGRAS DE DECORO

- Art. 53 Todos os sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços, embaixadores e representantes deverão observar as seguintes regras de decoro:
- I Manter conduta respeitosa e profissional em todas as interações;
- II Utilizar linguagem adequada e não ofensiva;
- III Respeitar a diversidade de opiniões, crenças, culturas e características p essoais;
- IV Vestir-se de forma adequada ao ambiente e às circunstâncias;
- V Zelar pela imagem e reputação da Sociedade;
- VI Abster-se de comportamentos que possam causar constrangimento ou desconforto a terceiros:
- VII Manter postura íntegra e ética em todas as situações.
- Art. 54 Em eventos, reuniões e representações externas, os participantes deverão:
- I Chegar pontualmente ou com antecedência;
- II Preparar-se adequadamente para o evento ou reunião;
- III Participar ativamente e de forma construtiva;
- IV Respeitar o tempo de fala dos demais participantes;
- V Representar dignamente a Sociedade;
- VI Abster-se do consumo excessivo de bebidas alcoólicas;
- VII Evitar discussões acaloradas ou comportamentos inadequados.

SY

RA

CAPÍTULO III - DA PREVENÇÃO AO ASSÉDIO

- **Art. 55** A Sociedade não tolerará qualquer forma de assédio, seja moral, sexual, virtual ou de qualquer outra natureza.
- **Art. 56** Considera-se assédio moral a exposição de alguém a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades, caracterizadas por condutas abusivas que atentem contra sua dignidade ou integridade psíquica.
- **Art. 57**-Considera-seassédiosexualconstrangeralguémcomointuitodeobter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.
- **Art. 58**-ASociedadeadotaráasseguintesmedidaspreventivascontrao assédio:
- I Promoção de ambiente de trabalho respeitoso e inclusivo;
- II Realização de treinamentos e campanhas de conscientização;
- III Disponibilização de canal de denúncias confidencial;
- IV Apuração rigorosa de denúncias;
- V Aplicação de medidas disciplinares aos infratores;
- VI Suporte às vítimas.
- **Art. 59**-AsdenúnciasdeassédioserãorecebidaspeloComitêdeÉticae Compliance, que conduzirá a apuração com sigilo, imparcialidade e celeridade.
- **Art. 60** Comprovada a ocorrência de assédio, serão aplicadas as seguintes medidas, conforme a gravidade do caso:
- I Advertência formal;
- II Suspensão;
- III Destituição de cargo ou função;
- IV Rescisão contratual;
- V Exclusão do quadro societário, nos termos do Estatuto Social;
- VI Comunicação às autoridades competentes, quando cabível.

CAPÍTULO IV - DO COMPLIANCE

Art. 61 - A Sociedade adotará um Programa de Compliance, aprovado pelo Conselho Estratégico, visando garantir a conformidade com a legislação aplicável e com as normas internas.

- Art. 62 O Programa de Compliance abrangerá, no mínimo, os seguintes asp ectos:
- I Prevenção à corrupção e fraudes;
- II Proteção de dados pessoais;
- III Propriedade intelectual;
- IV Defesa da concorrência;
- V Prevenção à lavagem de dinheiro;
- VI Segurança da informação;
- VII Gestão de riscos;
- VIII Treinamento e comunicação;
- IX Monitoramento e auditoria;
- X Canal de denúncias e medidas disciplinares.
- Art. 63 O Comitê de Ética e Compliance será responsável pela implementação, monitoramento e aprimoramento contínuo do Programa de Compliance.
- Art. 64 Todos os sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços, embaixadores e representantes deverão observar rigorosamente as diretrizes do Programa de Compliance.

TÍTULO V - DA GESTÃO DE PESSOAS

CAPÍTULO I - DA ADMISSÃO E INTEGRAÇÃO

- Art. 65 A admissão de novos colaboradores observará as seguintes etapas:
- I Definição do perfil da vaga;
- II Divulgação da oportunidade;
- III Triagem de currículos;
- IV Entrevistas técnicas e comportamentais;
- V Avaliação de competências;
- VI Verificação de referências;
- VII Proposta e contratação;
- VIII Integração.
- Art. 66 O processo de integração de novos colaboradores incluirá:
- I Apresentação da história, missão, visão e valores da Sociedade;
- II Treinamento sobre o Estatuto Social, este Regimento Interno e o Código de Ética:

III - Apresentação da estrutura organizacional e das equipes; IV - Treinamento sobre as metodologias de trabalho e ferramentas utilizadas; V - Definição clara de responsabilidades e expectativas; VI - Designação de um mentor para acompanhamento inicial; VII - Feedback regular durante o período de experiência.

CAPÍTULO II - DO DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO

- Art. 67 A Sociedade promoverá o desenvolvimento contínuo de seus colaboradores, por meio de:
- I Plano de desenvolvimento individual;
- II Treinamentos técnicos e comportamentais;
- III Participação em eventos e conferências;
- IV Incentivo à certificação profissional;
- V Mentoria e coaching;
- VI Rotação de funções;
- VII Projetos desafiadores.
- Art. 68 A avaliação de desempenho dos colaboradores será realizada semestralmente, considerando:
- I Resultados alcançados em relação às metas estabelecidas;
- II Competências técnicas e comportamentais;
- III Alinhamento aos valores da Sociedade;
- IV Contribuição para a equipe e para a Sociedade;
- V Desenvolvimento profissional.
- Art. 69 O processo de avaliação incluirá:
- I Autoavaliação;
- II Avaliação pelo gestor direto;
- III Feedback de pares e clientes internos (quando aplicável);
- IV Reunião de feedback;
- V Elaboração de plano de desenvolvimento;
- VI Acompanhamento periódico.

CAPÍTULO III - DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS

- Art. 70 A Sociedade oferecerá aos seus colaboradores, conforme políticas esp ecíficas:
- I Benefícios Básicos: a) Plano de saúde; b) Vale-refeição ou alimentação; c) Vale-transporte: d) Seguro de vida: e) Plano odontológico.
- II Benefícios Complementares: a) Horário flexível; b) Trabalho remoto parcial ou integral; c) Day-off no aniversário; d) Licença-maternidade e paternidade estendidas; e) Auxílio-educação; f) Auxílio-creche; g) Programa de bem-estar e qualidade de vida.
- III Incentivos: a) Participação nos lucros e resultados; b) Bônus por desempenho; c) Programa de reconhecimento; d) Plano de carreira; e) Programa de stock options (quando aplicável).
- Art. 71 Os benefícios e incentivos serão concedidos de acordo com critérios objetivos e transparentes, definidos em políticas específicas aprovadas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV - DA INOVAÇÃO DE MEMBROS

- Art. 72 A Sociedade incentivará a inovação e o intraempreendedorismo entre seus colaboradores, por meio de:
- I Programa de ideias e sugestões;
- II Tempo dedicado a projetos pessoais relacionados ao negócio;
- III Hackathons e desafios internos:
- IV Reconhecimento e premiação de ideias implementadas;
- V Participação nos resultados de inovações bem-sucedidas.
- Art. 73 O Programa de Inovação Interna será coordenado pelo Comitê de Inovação e Tecnologia, que estabelecerá:
- I Critérios para submissão e avaliação de ideias;
- II Processo de seleção e priorização;
- III Recursos disponíveis para prototipação e validação;
- IV Mecanismos de implementação;
- V Formas de reconhecimento e recompensa.
- Art. 74 As inovações desenvolvidas pelos colaboradores no âmbito de suas atividades na Sociedade serão de propriedade da Sociedade, conforme estabelecido nos contratos de trabalho e na legislação aplicável.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá estabelecer, caso a caso, formas de reconhecimento e participação especial nos resultados para os colaboradores que desenvolverem inovações de alto impacto.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **Art. 75** A Sociedade adotará práticas de transparência e prestação de contas, incluindo:
- I Elaboração e divulgação de demonstrações financeiras anuais;
- II Relatórios periódicos de desempenho para os sócios;
- III Reuniões regulares de acompanhamento com o Conselho Estratégico;
- IV Auditoria independente, quando aplicável;
- V Divulgação de informações relevantes aos stakeholders, respeitando a confidencialidade quando necessário.
- **Art. 76** A prestação de contas observará os princípios de:
- I Transparência;
- II Equidade;
- III Prestação de contas (accountability);
- IV Responsabilidade corporativa;
- V Tempestividade;
- VI Integridade das informações.

CAPÍTULO II - DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO

- Art. 77 Este Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação da Assembleia de Sócios, mediante proposta:
- I Do Conselho Estratégico;
- II Da Diretoria Executiva;
- III De sócios que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.
- Art. 78 As propostas de alteração deverão ser encaminhadas por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da Assembleia que irá deliberar sobre o tema, acompanhadas de justificativa.
- Art. 79 As alterações aprovadas entrarão em vigor na data de sua aprovação ou em data posterior especificada na deliberação.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80-OscasosomissosnesteRegimentoInternoserãoresolvidospela Assembleia de Sócios, ouvidos o Conselho Estratégico e a Diretoria Executiva, no que couber.

Art. 81 - Este Regimento Interno deverá ser revisado a cada 2 (dois) anos ou sempre que necessário, para garantir sua atualização e adequação às necessidades da Sociedade.

Art. 82 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia de Sócios.

São João del-Rei, [DATA].

[ASSINATURAS DOS SÓCIOS]